



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA &lt;licitacoes@portodeimbituba.com.br&gt;

---

## Documento adicionais para o Pregão 033/2023

1 mensagem

---

**Thuanny Souza** <thuannysouza@gmail.com>

29 de agosto de 2023 às 17:06

Para: "licitacoes@portodeimbituba.com.br" &lt;licitacoes@portodeimbituba.com.br&gt;

Boa tarde, através do sistema não foi possível anexar os documentos. Desta forma estamos anexando e enviando por este e mail que consta no edital.

Segue em anexo o contrato e o Atestado dos serviços prestados para o município de laguna de 2013 até 2017, No período em que foi realizado o pregão foi exigido somente um profissional credenciado no CRC, não era exigido o CREA, apesar dos serviços e equipamentos que estão descritos no contrato serem equivalentes aos deste pregão, até superior uma vez que o período foi de 4 anos ininterruptos. Segue também em anexo o contrato e o atestado dos serviços prestados para o município de Imaruí, onde está especificado o número de funcionários e as atividades executadas, não consta a metragem quadrada, uma vez que por serem serviços contínuos e variarem, era somente descrito o número de funcionários, assim como em laguna.

Segue também em anexo o documento de protocolo da Anvisa, comprovando o pagamento e a solicitação da AFE. O documento tem prazo de mais alguns dias para ser enviado, e será entregue em breve, antes da assinatura do contrato.

Att,

Magapavi Construtora

---

### 3 anexos

 **anvisa.zip**  
89K **LAGUNA.zip**  
1374K **IMARUI.zip**  
2632K



**NONO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 058/2013 - PML**

Termo Aditivo, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Voluntário Carpes, n° 155, Centro Histórico, CNPJ n° 82.928.706/0001-82, através da Secretaria de transportes e obras representada por seu Secretário Sr. **JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO**, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA**, CNPJ n° 01.953.758/0001-07, com sede a Rua Gustavo Richard, n° 370, Sala 10, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PAULO ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tubarão/SC, inscrito sob o CPF de n° 630.709.959-34 e RG n° 5/R 2.530.896, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório n° 43/2013 - PML, na modalidade Pregão Presencial, **Homologado em 26/08/2013**, em decorrência do Processo Administrativo n° 4050/17, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto n° 4.081 de 30/06/2014 e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 058/2013- PML até o dia **26/08/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**


Fica alterado o valor mensal do contrato para 151.643,11 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais e onze centavos) totalizando o contrato o valor de 1.819.717,32 (um milhão oitocentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

  
**JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

CONTRATADA:

  
**MAGAPAVI CONSTRUTORA  
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA  
LTDA**

TESTEMUNHAS:

  
**BRUNO ZOPELARO**  
CPF: 099.838.749-54

  
**LUCAS VERAS SPILLERE**  
CPF N° 074.023.739-08



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 8305362023  
Data da Transação: 25/08/2023 11:24

**Dados do Peticionamento**

<b>Empresa:</b>	Magapavi Construtora Terraplanagem e Pavimentadora Eireli
<b>CNPJ:</b>	01.953.758/0001-07
<b>Assunto:</b>	9041 - PAF - AFE de prestadora de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras
<b>Fato Gerador:</b>	5096
<b>Porte da Empresa:</b>	PEQUENA
<b>Valor da Taxa:</b>	R\$ 1.063,74

**Dados do Documento**

<b>Protocolo:</b>	20230000000818182
<b>Tipo de Documento:</b>	Processo
<b>Expediente:</b>	0906379237
<b>Processo:</b>	25351561571202361

**Fundamentação Legal**

RDC nº 345/02 - art. 2º - inc IV , art. 3º e art. 16 do Anexo I  
RDC nº 470/21 art. 10

**Anexos**

- 1 - Formulário de Petição de Autorização de Funcionamento de Empresa para Prestação de Serviços de interesse da saúde pública em portos, aeroportos, posto de fronteira e recintos alfandegados assinado digitalmente pelo representante legal da empresa constante no contrato social e responsável técnico**  
FP\_AFE\_345\_concessão, cadastro e certificado MAGAPAVI.pdf ( 633 KB )
- 2 - Contrato Social ou Ata de Constituição, registrado na Junta Comercial e suas alterações se houver, devendo constar nesse documento, como objeto social, a(s) atividade(s) requerida(s)**  
1 - CONTRATO SOCIAL.pdf ( 256 KB )
- 3 - Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade ou Declaração de Vinculação do Responsável Técnico, emitido pela Entidade Reguladora da atividade do exercício profissional, comprovando seu vínculo com o estabelecimento solicitante e especificando as atividades pleiteadas**  
12 - CREA.pdf ( 15 KB )  
20 - CREA IDINEY.pdf ( 8 KB )
- 4 - Relatório descritivo dos maquinários e equipamentos que a empresa dispõe para a(s) atividade(s) pleiteada(s) detalhando as suas especificações técnicas, capacidade e funções/ usos, incluindo os EPIs necessários à(s) atividade(s) (documento técnico) assinado digitalmente pelo representante legal da empresa constante no contrato social e responsável técnico**  
equipamentos.pdf ( 131 KB )
- 5 - Relatório descritivo das instalações disponíveis para execução das atividades pleiteadas (somente quando a empresa estiver instalada em áreas de terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados) assinado digitalmente pelo representante legal da empresa constante no contrato social e responsável técnico (documento técnico)**  
container.pdf ( 121 KB )
- 6 - Comprovação de habilitação da empresa junto ao órgão sanitário local competente da unidade federada para a prestação de serviço (NÃO será aceito protocolo). Caso não haja emissão do documento, apresentar justificativa emitida pelo respectivo órgão ou legislação que evidencie sua inexigibilidade**  
22 - ALVARÁ.pdf ( 860 KB )

**Responsável pela Transação na Internet**

<b>Tipo do responsável:</b>	Pessoa Física
<b>Nome:</b>	thuanny aparecida de souza
<b>Número do CPF:</b>	081.919.259-74



Todas as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sujeitas ao regime de vigilância sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa devem pagar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, excetuando-se os casos de isenção previstos em lei. Esta taxa é um tributo instituído pela [Lei nº 9.782/1999](#), estipulada conforme o Fato Gerador a que esteja relacionada. O seu recolhimento é regulamentado pela [RDC nº 222/2006](#) e alterações. Além do Decreto n.



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 8305362023  
Data da Transação: 25/08/2023 11:24

10.494/2020 o qual instituiu o PagTesouro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional. A protocolização das petições está condicionada ao seu recolhimento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS

**ATESTADO**

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 6440/14, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 07/05/14.  
Func. Resp. [Assinatura]

Adm. Alexandre H. Capistrano  
Coordenador de Fiscalização  
CRA/SC nº. 6327



Atestamos para os devidos fins que a empresa MAGAPVI  
CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA EPP,  
inscrita no CNPJ nº 01.953.758/0001-07, presta o serviço para a Prefeitura  
Municipal de Imaruí, nos seguintes segmentos;

- 01 – Capina de vias urbanas;
- 02 – Capina das estradas rurais;
- 03 – Capina das escolas;
- 04 – Capina dos terrenos dos prédios públicos e campos esportivos;
- 05 – Limpeza da capina, roçada e variação;
- 06 – Pintura de prédios, muros, espaços públicos;
- 07 – Caiação de meio fio, postes e árvores;
- 08 – Roçada das vias urbanas;
- 09 – Roçada nos terrenos dos prédios públicos;
- 10 – Roçada nas estradas rurais;
- 11 – Varrição das vias urbanas;
- 12 – Manutenção de praças jardins e logradouros públicos.

Conforme contrato nº 049/2013 PMI, Pregão Presencial nº 11/2013.

Todos os serviços prestados com qualidade, cumprindo as normas e por  
completo o contrato.

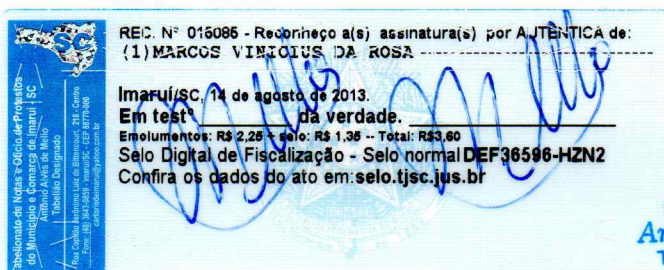
Imaruí, 14 de agosto de 2013



*[Assinatura]*

Marcos Vinicius da Rosa  
Secretario Municipal de Transportes,  
Obras e Serviços Urbanos

*[Assinatura]*



CARTÓRIO MELLO  
Antônio Alves de Mello  
TABELIÃO DESIGNADO  
IMARUÍ/SC

Adm. Carlos Eduardo Dufour Rombos  
CRA/SC nº 16.035





Av. Almirante Lamego, s/n  
Bairro Campo de Fora  
Laguna / SC - CEP 88790-000  
Fone: 48 3644-8757

Prefeitura Municipal de Laguna

Secretaria de Obras e Saneamento

www.laguna.sc.gov.br

Laguna, 06 de março de 2014

## ATESTADO

Atestamos para devidos fins que a empresa MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.953.758/0001-07 e inscrita no CRA nº 1478 – J, presta serviço para o município de Laguna na área de:

- Limpeza em prédios públicos
- Capinação nas ruas
- Varrição nas ruas
- Roçada
- Pintura de meio fio
- Manutenção das praças
- Limpeza da orla do Mar Grosso
- Recolhimento dos entulhos

Com total de 48 (quarenta e oito) funcionários, conforme contrato nº 058/2013/PML.

Todos os serviços prestados conforme contrato.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA - Tabelião - Hilson Carlos Kuerten Costa  
Av. Colombo Machado Salles, Centro, Sl. 101, Laguna/SC - CEP 88.790-000  
Fone: (48)3644.0100 - e-mail: tabelionatodelaguna@hotmail.com

RECONHECIMENTO 20117  
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(X) ORLANDO RODRIGUES

Laguna, 14 de abril de 2014, 15:08:11  
Em testemunho da verdade.

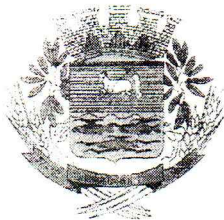
Escrivente - SUELY N URBANO OLIVEIRA  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DLE97213-2OHG  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO  
DE LAGUNA



ORLANDO RODRIGUES  
Secretário Municipal de  
Obras e Saneamento

Adm. Carlos Eduardo Dufour Ramires  
CRA/SC nº 16.835



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## CONTRATO PMI Nº 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Imaruí/SC com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Manoel Viana de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.921.739-04 e no RG sob nº 3.027.679-9, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Magapavi Construtora Terraplanagem e Pavimentadora Ltda, com sede na Rua Eng. Sá Rocha 177, Mar Grosso, Laguna, Santa Catarina, CEP 88790-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.953.758/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Alves, CPF sob nº. 630.709.959-34, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 018/2013 realizada através do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011 /2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço limpeza de vias e terrenos públicos capina, roçada, destinação final dos resíduos, limpeza e pintura da área externa de prédios públicos e meios-fios conforme anexo I do edital.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

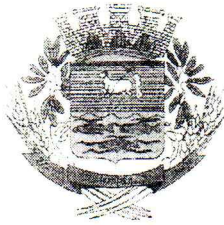
DESCRIÇÃO
Capina das vias urbanas
Capina das estradas rurais
Capina das escolas
Capina dos terrenos dos prédios públicos e campos esportivos
Limpeza da capina, roçada e varrição
Pintura prédios, muros, espaços públicos
Gaiação de meio-fio, postes, árvores
Roçada das vias urbanas
Roçada nos terrenos dos prédios públicos e campos esportivos
Roçada nas estradas rurais
Varrição das vias urbanas
Manutenção de praças, jardins e logradouros públicos

Para a equipe-padrão deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos:  
01 (um) ônibus urbano ou veículo tipo utilitário para transporte do pessoal;  
Uniformes, EPI's e EPC's.

### Serviços a executar:

- Capina: compreende a remoção de vegetação rasteira e gramíneas, com suas raízes, junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, bem como junto aos meios-fios dos canteiros centrais, nos interstícios do pavimento da pista de rolamento de veículos e ao redor de postes, mobiliário urbano e tampas de caixas diversas localizadas em passeios públicos.

A execução da capina nas vias públicas deve ser complementada pelos seguintes serviços:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

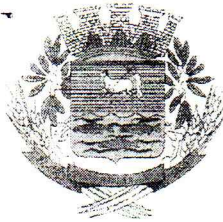
- a) roçada ou aparo de vegetação rasteira e gramíneas;
- b) retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, do leito das vias públicas e de aberturas de captação das águas pluviais dos locais onde os serviços estiverem sendo executados;
- c) varrição das vias públicas, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas às vias capinadas, com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de pequeno e médio porte, dejetos de animais, etc.;
- d) remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados em qualquer área pública que estiver inserida nos locais em que os serviços estiverem sendo executados;
- e) coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de varrição de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas deverão ser realizados nos dois lados da via.
- b) Os serviços deverão ser efetuados em toda a área urbana e rural do Município sendo que a Ordem de Serviços será a encargo do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- c) Os serviços a serem executados nas vias públicas compreendem a capina manual com remoção e retirada dos resíduos gerados pela capina, transporte em veículo cedido pelo município destinação final no local indicado nas Ordens de Serviços e pintura dos meios fios e postes.
- d) Nos prédios públicos, incluídos os postos de saúde e escolas da rede municipal de ensino, compreendem a capina manual com remoção e retirada dos resíduos gerados pela capina, retirada dos resíduos, transporte, pintura externa dos referidos prédios, meio fios, postes e árvores.
- e) Os resíduos deverão ser removidos num prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços, exceção aos finais de semana e vésperas de feriados quando deverão ser recolhidos imediatamente.
- f) Os serviços deverão ser paralisados durante a ocorrência de chuvas intensas com a finalidade de não prejudicar a qualidade dos mesmos.
- g) Quando houver impossibilidade de execução dos serviços, devido à presença de veículos estacionados, a equipe de trabalho deverá retornar aos locais assim que possível.
- h) Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e portando os EPI's/EPC's exigidos por Lei.
- i) Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da municipalidade através de requisição da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com antecedência de 03 (três) dias a ser entregue ao encarregado da Empresa contratada.

### LOCAIS, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- a) Em todas as vias públicas e prédios públicos que necessitarem de limpeza e/ou pintura, (pavimentação com pedra irregular, pavimentação com PVS- bloquete, pavimentação asfáltica ou areão), mediante ordem específica da Prefeitura.
- b) A frequência em que deverá ser realizado os serviços contratados será determinado pela Prefeitura.
- c) Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 375.362,72 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Período	Pessoal	Total R\$
14/05 a 31/07/2013	30 ajudante + 3 encarregados por Mês	170.835,82
01/08 a 31/12/2013	20 ajudantes + 2 encarregados por Mês	204.526,90

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57 da lei 8666.93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARAGRAFO Primeiro** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente da execução do serviço, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal, em até 10(dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal ou fatura juntamente com a comprovação da efetiva execução dos serviços designados através de Ordem de Serviço.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5.3. A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (GFIP).

5.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (325) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos- Outros Serviços de Terceiros.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a prestação dos serviços.
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar os serviços contratados.

3



CONTRATO Nº 058/2013 - PML

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 10.520, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00, E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.756/13"

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna/SC, através da SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, representada no presente instrumento pelo Sr. EVERALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ nº 01.953.758/0001-07, com sede a Rua Gustavo Richard, nº 370, Sala 10, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000, neste ato representado pelo Sr. PEDRO PAULO ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tubarão/SC, inscrito sob o CPF de nº 630.709.959-34 e RG nº 5/R 2.530.896, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2013 - PML, na modalidade Pregão Presencial, Homologado em 26/08/2013, em decorrência do Processo Administrativo nº 4286/2013, diante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de "MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO", compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (planhas) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.

1.1.1 No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.

1.2 O CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Contactar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local da obra/serviços, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

2. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;

3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros;



**CLÁUSULA NONA - DO SEGUROS E ACIDENTES**

1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARTES INTEGRANTES**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Presencial nº 043/2013 - PML, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.


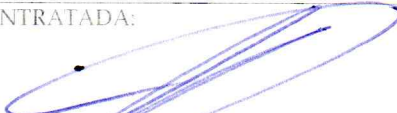
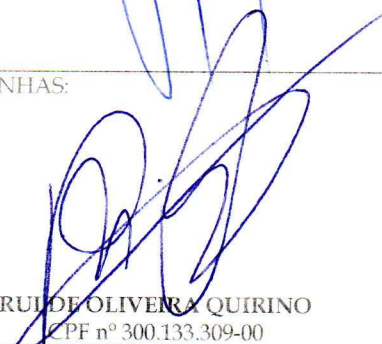

1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente feito em (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Laguna, 26 de Agosto de 2013.

<p>CONTRATANTE:</p>  <p><b>EVERALDO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal</p>	<p>CONTRATADA:</p>  <p><b>MAGAPAVI CONSTRUTORA</b> TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ nº 01.953.758/0001-07</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>  <p><b>RUI DE OLIVEIRA QUIRINO</b> CPF nº 300.133.309-00</p>	 <p><b>GUSTAVO DA GUEDES</b> CPF nº 02.502.789-07</p>